



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 02/12/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 133/2024 - Pregão Eletrônico nº 062/2024 - RP nº 040/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GLP (Gás liquefeito de petróleo) ou gás de cozinha, botijões de 13 Kg (P-13) e cilindro de 45 Kg (P-45), para atender a demanda da Secretaria, Escolas e Creches pertencentes ao Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para continuidade do Processo Licitatório nº 133/2024 - Pregão Eletrônico nº 062/2024 - Registro de Preço nº 040/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase recursal. Certifica-se que a licitante BARTHOLOMEU COMERCIO DE GÁS LTDA interpôs recurso, mediante protocolo na plataforma de Pregão Eletrônico da BBMNET, na data de 25/11/2024, às 12:43:10h, referente ao resultado das fases de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº 133/2024, Pregão Eletrônico nº 062/2024, RP nº 040/2024. Segundo dados registrados na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a licitante SANTANA E COELHO LTDA apresentou contrarrazões em 28/11/2024, às 16:47:34h, combatendo o mérito recursal e pleiteando a improcedência do recurso. Conforme manifestação da Pregoeira anexada aos autos, diante da procedência dos fundamentos do apelo, a Pregoeira reputou cabível reconsiderar a decisão impugnada, para modificar-se do resultado do julgamento proferido na sessão pública do dia 19/11/2024, especificamente para proceder com a inabilitação das propostas da licitante SANTANA E COELHO LTDA, relativamente aos itens 01 e 02 (Gás liquefeito de Petróleo GLP- P13, 13KG (recarga botijão) e Gás liquefeito de petróleo GLP- P45, 45KG (recarga cilindro) respectivamente). As decisões referentes ao recurso encontram-se disponibilizadas na íntegra no site do Município, através do link <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-n-133-2024-pregao-eletronico-n-062-2024-rp-n-040-2024/>. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante SANTANA E COELHO LTDA (itens 01 e 02), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS PRÓXIMAS COLOCADAS
01	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA
02	ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME)

A documentação de habilitação da licitante ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME) já havia sido conferida e encontra-se habilitada também para o item de repasse. Conforme verificado na Plataforma BBMNET, e nos termos do item 8.1.2 do Edital, na hipótese em que o licitante vencedor não houver protocolado a íntegra da documentação de habilitação no ato do cadastramento da proposta, será admitido o encaminhamento dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação, sem prejuízo da realização de eventuais diligências, com fulcro no art. 64, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, foi aberto prazo para a licitante BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA proceder com o envio da documentação de habilitação. Certifica-se que a licitante BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA anexou, tempestivamente, a documentação de habilitação. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.8.1 a 8.8.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. A documentação de habilitação da licitante BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA, foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA. Após repasses, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA
02, 03 e 04	ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso relativamente aos itens 01 e 02, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Certifica-se que decorreu o prazo sem a interposição de recurso. Pontua-se, contudo, que em revisão ao chat do item 02, verificou-se que a licitante ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME) requereu sua desclassificação no item 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

Sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade da empresa, a Pregoeira procedeu com a desclassificação da licitante ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME) (item 02) e, nos termos do item 10.19 do Edital, passou ao exame das propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA PRÓXIMA COLOCADA
02	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA

A documentação de habilitação da licitante BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA também em relação ao item de repasse (item 02). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 e 02	BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA
03 e 04	ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item licitado, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso relativamente ao item 02, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, verificou-se que as licitantes BARTHOLOMEU COMÉRCIO DE GÁS LTDA e ALESSANDRA PINTO DA TRINDADE - GÁS - 04611995640 (ME) já haviam encaminhado a proposta realinhada, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com), tornando-se prescindível a abertura de prazo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

Bruna de Siqueira Nogueira
Pregoeira

Alisson Dias Laureano
Equipe de Apoio

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio

Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio